TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Este Termo de Adesão ("Termos de Adesão") regulam os principais direitos e obrigações dos usuários ("CLIENTE") ao adquirirem e utilizarem os serviços aqui descritos ("Serviços").

AO UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS, O TITULAR AUTOMATICAMENTE CONCORDA COM TODAS AS REGRAS DESTES TERMOS DE USO E DEMAIS CONDIÇÕES AQUI MENCIONADAS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE POR TODOS E QUAISQUER ATOS PRATICADOS AO UTILIZAR NOSSOS SERVIÇOS. CASO O TITULAR NÃO CONCORDE COM QUALQUER DOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDOS, O TITULAR NÃO DEVE UTILIZAR OS SERVIÇOS.

Os serviços são oferecidos por **MARVIN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr Renato Paes de Barros, 955, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no C.N.P.J./M.E. sob o nº 41.240.161/000130, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante designada simplesmente MARVIN; e de outro lado,

CLIENTE, devidamente identificado no sistema pelos documentos apresentados no momento do cadastro, logado em seu usuário na plataforma da MARVIN, mediante utilização de senha particular e intransferível, sem qualquer tipo de coação e com plena ciência dos Termos de Uso e das Políticas de Privacidade e Proteção da Informação da MARVIN.

Considerando que:

(i) o CLIENTE é um Estabelecimento Comercial, Prestador de Serviços ou Pessoa Física titular de direitos creditórios decorrentes de vendas à crédito de produtos ou serviços ("Recebíveis");

(ii) o CLIENTE possui interesse em negociar os Recebíveis junto a fornecedores;

(iii) a MARVIN é uma empresa especializada em tecnologia, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

(iv) a MARVIN é titular dos direitos do software/plataforma digital ("Software" ou "Plataforma Digital"), que tem por escopo facilitar a comunicação entre o CLIENTE e terceiros interessados em negociar a aquisição ou a permuta dos Recebíveis por produtos ou serviços;

As Partes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso de Software ("Contrato").

Ao aceitar eletronicamente o presente Termo de Adesão, o CLIENTE declara estar ciente de que as cláusulas e condições que regulamentam o presente Contrato estão estabelecidas nas "Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso de Software" ("Condições Gerais"), para impressão e consulta no site da MARVIN www.marvin.com.vc/condicoes_gerais.pdf, tendo lido, negociado e compreendido tais Condições Gerais, assumindo o compromisso irrevogável e irretratável de cumprir e respeitá-las.

A MARVIN se obriga a comunicar ao CLIENTE, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração nas Condições Gerais. Na hipótese do CLIENTE não concordar com a alteração, é facultado ao CLIENTE rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem qualquer indenização ou penalidade.

O presente Contrato também será regido pelas "Condições Comerciais do Contrato de Prestação de Serviços e Licença de Uso de Software" ("Condições Comerciais)", conforme segue:

I. CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela MARVIN em favor do CLIENTE, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, bem como a concessão ao CLIENTE, sem caráter de exclusividade, de uma licença, temporária e revogável, de uso e acesso ao Software desenvolvido pela MARVIN.

1.2. O Software consiste em uma plataforma digital para negociação de Recebíveis. O Software tem por escopo facilitar a comunicação entre o CLIENTE e terceiros interessados em negociar a aquisição ou a permuta dos Recebíveis por produtos ou serviços ("Terceiros Interessados nos Recebíveis").

1.3. O CLIENTE, neste ato, autoriza expressamente a MARVIN a (i) acessar toda e qualquer informação sobre sua agenda de Recebíveis; (ii) visualizar e acessar toda e qualquer informação dos principais títulos privados e públicos registrados nas instituições vinculadas a Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN); e, (iii) apresentar contestações, em âmbito extrajudicial às instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil, vinculadas à Resolução nº 264/2022, e da Resolução CMN nº 5.045/2022.

1.4. O CLIENTE concorda que a MARVIN poderá acessar e disponibilizar as informações sobre a agenda dos Recebíveis do CLIENTE aos Terceiros Interessados nos Recebíveis, o que permitirá ao CLIENTE negociar a dação dos Recebíveis em pagamento e/ou a permuta dos Recebíveis por produtos ou serviços.

1.5. O CLIENTE autoriza a MARVIN a enviar informações referentes aos Recebíveis para qualquer sistema de registro, inclusive para alterar a titularidade dos Recebíveis negociados pelo CLIENTE, nos termos da regulamentação vigente.

1.6. A dação dos Recebíveis em pagamento e/ou a permuta dos Recebíveis por produtos ou serviços será formalizada através do "Convênio Para Desconto de Recebíveis de Arranjo de Pagamento" disponível para impressão e consulta no site da MARVIN www.marvin.com.vc/condicoes_gerais.pdf.

1.7. O CLIENTE concorda que será disponibilizado aos seus colaboradores – desde que, estes estejam devidamente cadastrados como usuários logados na plataforma Marvin – programas de benefícios na modalidade "receba por indicação", ficando desde já acordado que os termos e condições da Campanha terão caráter de adesão, podendo a MARVIN a qualquer tempo alterar e modificar as condições da Campanha.

1.7.1. O CLIENTE concorda que, as regras vinculadas a periodicidade, lançamento e/ou quaisquer condições das campanhas vinculadas ao programa de benefícios ora contratado, não dependem de aprovação prévia por parte do CLIENTE, sendo que a decisão pela continuidade, suspensão e/ou interrupção do serviço indicado na cláusula 1.7., será de exclusivo critério da MARVIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

2.1. Quanto aos Recebíveis, é de responsabilidade do CLIENTE:

(i) O CLIENTE é responsável pela constituição, existência e liquidez dos Recebíveis, responsabilizando-se, em caso de qualquer questionamento pelos estornos, débitos e

cancelamentos ocorridos com relação a tais Recebíveis, declarando que os Recebíveis disponibilizados estão livres e desimpedidos para serem negociados com terceiros.

2.2. Quantos aos termos desde Contrato, é de responsabilidade do CLIENTE:

(i) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à MARVIN;

(ii) Informar imediatamente a Marvin (através dos nossos canais de atendimento) caso verifique alguma movimentação atípica na sua conta cadastrada na Marvin ou que Você não reconheça;

(iii) Ler nossa Política de Privacidade que também é aplicável ao CLIENTE, disponibilizada no nosso site https://www.marvin.com.vc/.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIMITAÇÃO E EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA MARVIN

3.1. A MARVIN não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pelos Fornecedores que venham a negociar os Recebíveis do CLIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO PRÉ-APROVADO

4.1. O serviço de pagamento, para negociação de Recebíveis, poderá ser realizado de forma pré-aprovada, conforme acordado entre o CLIENTE e os Fornecedores cadastrados na plataforma da MARVIN, e poderá ocorrer continuamente, por um período pré-determinado ("Pagamento com Recorrência"), ou não.

4.2. A contratação do serviço de pagamento pré-aprovado na plataforma da MARVIN está condicionada ao aceite expresso, que será efetivado na plataforma, bem como, à formalização de termo, negociação ou eventual contrato prévio entre o CLIENTE e os respectivos Fornecedores, o qual deverá estabelecer as condições gerais das negociações entre as Partes.

4.2.1. A MARVIN não se responsabiliza pelas obrigações assumidas nas negociações entre o CLIENTE e os Fornecedores.

4.3. O serviço indicado nesta Cláusula compreende o lançamento de valores variáveis nos termos da negociação prévia firmada entre o CLIENTE e os Fornecedores cadastrados na Plataforma Digital da MARVIN, sendo garantido ao CLIENTE solicitar o cancelamento deste serviço a qualquer tempo, através dos nossos canais de atendimento.

4.4. A MARVIN não se responsabiliza pelo lançamento de valores superiores, inferiores e/ou até mesmo divergentes daqueles negociados entre o CLIENTE e os Fornecedores. O CLIENTE isenta a MARVIN de todas e quaisquer reclamações ou contestações correspondentes às operações realizadas na plataforma da MARVIN.

4.5. O CLIENTE reconhece e aceita que a MARVIN poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, realizar alterações nos procedimentos correspondentes às operações que envolvem o serviço de pagamento com recorrência, de forma a obter e garantir a qualidade e eficiência do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O CLIENTE será responsável pela atualização de seus dados cadastrais na plataforma, ficando a MARVIN isenta de qualquer responsabilidade oriunda de dados cadastrais desatualizados.

5.2. A MARVIN poderá suspender seu cadastro na Plataforma Digital, sob pena de cancelamento das operações efetuadas e/ou responsabilização por quaisquer danos comprovados que as Partes envolvidas venham a sofrer, caso haja qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, crimes financeiros, operações fora do seu padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente no Contrato e/ou na legislação vigente aplicável; ou em casos que a MARVIN entenda que não houve atendimento de pedido de envio de novos documentos ou informações para a comprovação da sua identidade ou de eventuais atualizações de dados cadastrais.

5.2.1. O CLIENTE declara que ao realizar o cadastro na Plataforma Digital tem autorização expressa do(s) representante(s) legal(s), administrador(a) e/ou sócio(a) constante(s) no Quadro Societário da Pessoa Jurídica a ser cadastrada, com poderes específicos para operar no mercado de recebíveis de cartão na modalidade crédito, autorização de visualização dos recebíveis e aprovação das cessões desses recebíveis, observado o direito da MARVIN proceder com a suspensão do cadastro do e/ou cancelamento das operações efetuadas, sendo aplicável o disposto na Cláusula 5.2. acima.

5.3. A MARVIN poderá alterar este termo de adesão periodicamente, e, apenas para os casos em que a alteração implicar restrição das condições inicialmente pactuadas, a MARVIN informará o CLIENTE da mudança por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da entrada em vigor da alteração. O CLIENTE poderá rescindir o presente termo a qualquer tempo antes de entrar em vigor a alteração e, caso não o faça, entender-se-á que o CLIENTE a aceitou tacitamente.

Última versão atualizada em 06 de fevereiro de 2023.